



PGE

PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DE SERGIPE

**PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DE SERGIPE**

Relatório de Atividades 2021

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
PGE-SE
2021**

Belivaldo Chagas Silva
Governador do Estado

Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador-Geral do Estado

Vladimir de Oliveira Macedo
Subprocurador-Geral do Estado

Samuel Oliveira Alves
Corregedor-Geral do Estado

Carlos Henrique Luz Ferraz
Procurador Assistente

Túlio Cavalcante Ferreira
Procurador Assistente

Marcelo Aguiar Pereira
Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos

Lícia Maria Alcântara Machado
Coordenadoria Consultiva da Via Administrativa e de Servidor Público

Kleidson Nascimento dos Santos
Coordenadoria Previdenciária

Carina Fontes Silva Barretto
Coordenadoria Judicial de Servidor e Empregado Públicos

Gilvanete Barbosa Losilla
Coordenadoria Judicial Cível, Assuntos Fundiários e Patrimônio Público

Guilherme Augusto Marco Almeida
Coordenadoria Judicial Fiscal

Mário Rômulo de Melo Marroquim
Coordenadoria Judicial de Recuperação Patrimonial Fiscal

André Luís Santos Meira
Núcleo de Atuação Junto aos Tribunais Superiores em Brasília/DF

José Wilton Florêncio Meneses
Centro de Estudos e Demandas Estratégicas

Pablo Andrade de Freitas
Secretaria-Geral

Carlos Emmanuel de Almeida Reis
Departamento de Execução Financeira

Alexandre Dielle Viana
Coordenadoria de Informática

Isadora Britto Bastos
Assessoria de Planejamento

Lúbia Alves Martins Lemos
Coordenadoria de Pessoal

Ana Cristina Moura Santana
Coordenadoria de Material e Patrimônio

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	6
2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO.....	6
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	7
4. IDENTIDADE ESTRATÉGICA.....	8
5. RESULTADOS ALCANÇADOS.....	9
5.1. Destaques da representação judicial do Estado.....	10
5.2. Destaques no enfrentamento à Covid-19.....	12
5.3. Assunção da representação judicial de entidades da Administração Indireta.....	14
5.4. Atuações relevantes da PGE na Consultoria e Assessoramento Jurídicos.....	15
5.5. Criação da Central de Atendimento e do Portal do Contribuinte.....	17
5.6. Expansão de Medidas Extrajudiciais para a solução de conflitos.....	18
6. PRINCIPAIS AÇÕES REALIZADAS EM 2021.....	19
6.1. Capacitação de servidores e procuradores.....	19
6.2. 1º Concurso de Ideias Inovadoras.....	21
6.3. PGE sedia Fórum de Procuradores Gerais dos Estados do Nordeste.....	22
6.4. Inauguração da nova sede da PGE.....	22
6.5. Investimento em equipamentos, softwares de gestão processual e ferramentas de tecnologia da informação e comunicação.....	24
6.6. Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.....	29
Execução Orçamentária.....	30
7. NOVOS INVESTIMENTOS.....	31
7.1 Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil (PROFISCO II).....	31
7.2 Programa de Modernização Tecnológica da Procuradoria-Geral do Estado.....	31

1. APRESENTAÇÃO

Este Relatório de Atividades tem como objetivo apresentar os resultados alcançados e as principais ações realizadas pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE), no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2021.

No documento são apresentados os resultados mais relevantes alcançados pelo órgão em sua área de atuação, com base nos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual (PPA) e no Plano Estratégico do Governo 2020-2023. Assim, foram destacadas atuações da PGE em demandas judiciais que repercutiram positivamente para o Estado de Sergipe, em especial, no que concerne ao enfrentamento da pandemia da Covid-19. Ainda, foi ressaltado o papel da PGE na prestação de assessoramento e consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Dentre as principais ações realizadas em 2021, destacam-se tanto atividades relacionadas aos processos finalísticos como aos de suporte e de gerenciamento, considerando sua importância para assegurar a eficiência e a qualidade do serviço público prestado.

Este relatório faz parte, portanto, do processo de acompanhamento do cumprimento das metas e objetivos previstos nos instrumentos de planejamento governamental, para apresentar aos órgãos de controle e à sociedade sergipana as ações executadas pela PGE, em atenção ao princípio da transparência e à garantia do interesse público.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Identificação do órgão/entidade
Órgão/Entidade: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
Sigla: PGE
Código Unidade Gestora (i-gesp): 10.000
CNPJ:34.841.258/0001-32
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público
Finalidade: A Procuradoria-Geral do Estado é o órgão incumbido pelo artigo 132 da Constituição Federal de prestar consultoria jurídica e representar judicialmente os Estados e o Distrito Federal. No Estado de Sergipe, a previsão constitucional foi reproduzida pelos artigos 120 e 121 da Constituição Estadual, regulamentada pela Lei Complementar nº 27/1996, que estabeleceu como função institucional da Procuradoria-Geral o exercício exclusivo da representação judicial e extrajudicial do Estado, a prestação de consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo, aos Órgãos da Administração Direta e, subsidiariamente, à Administração Indireta; a defesa do patrimônio imóvel do Estado de Sergipe, a promoção de controle

interno da legalidade e da moralidade dos atos administrativos, bem como a execução de outras atividades que lhe forem conferidas legalmente e aquelas que lhe sejam confiadas pelo Chefe do Poder Executivo, desde que compatíveis com sua finalidade institucional.

Neste sentido, todos os interesses do Estado são representados perante o Poder Judiciário por intermédio dos Procuradores do Estado, função elevada pelo mencionado artigo 132 da Constituição Federal à categoria de essencial à administração da Justiça, nomeados após aprovação em concursos públicos de provas e títulos dos quais participa, obrigatoriamente, a Ordem dos Advogados do Brasil.

Os Procuradores do Estado são advogados públicos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, cuja missão é promover a defesa do interesse público de forma a concretizar os Princípios Constitucionais, funcionando, também, como instrumento de controle interno da legalidade e moralidade dos atos administrativos estatais e de defesa dos interesses do Estado perante os diversos juízos e Tribunais.

Telefone/fax contato: (79) 3198-8000 ou 3198-8006

Gestor ou Ordenador de Despesa: Vinícius Thiago Soares de Oliveira

Página da internet: <https://www.pge.se.gov.br/>

Endereço: Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, 49055-540

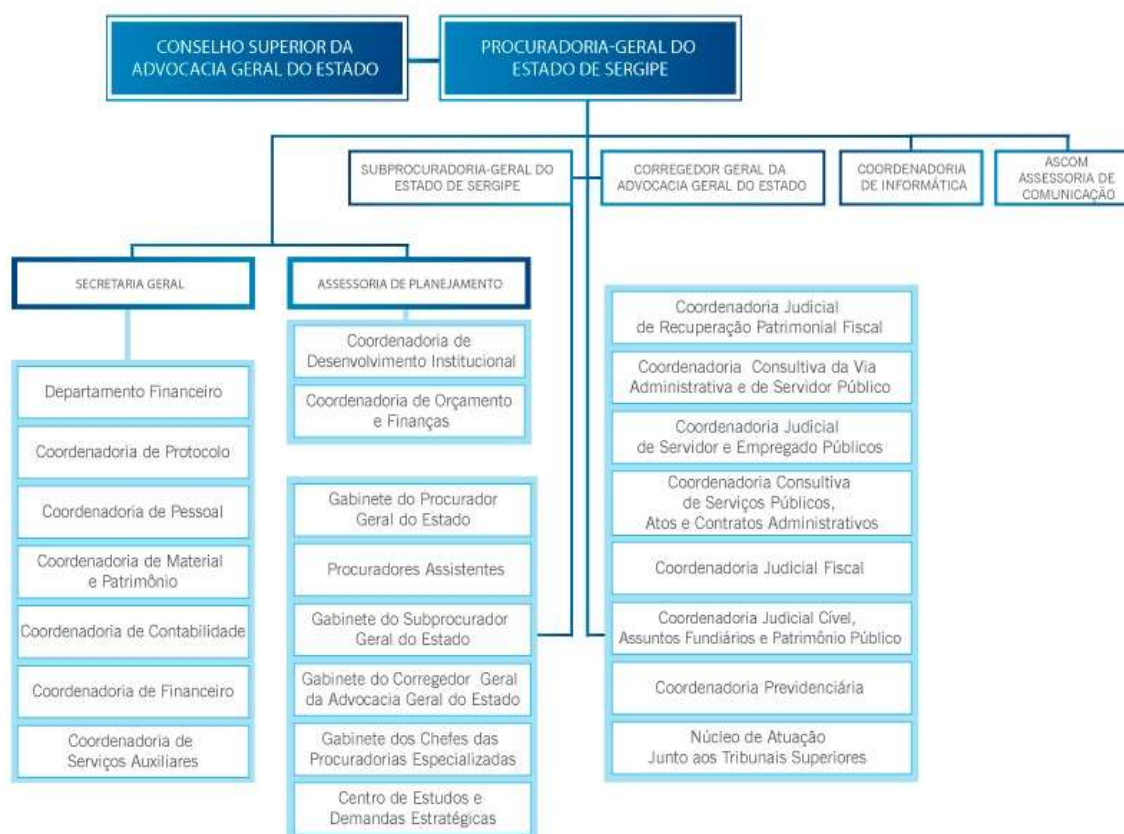
Normas legais relacionadas à unidade jurisdicionada

Normas de criação e alterações da Unidade Jurisdicionada: Lei Complementar nº 27/1996

Outras normas legais relacionadas à gestão e estrutura da unidade jurisdicionada: Lei nº 2.148/1977 e Lei Complementar nº 113/2005

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da PGE está prevista na Lei Complementar nº 27, de 02 de agosto de 1996 (Lei Orgânica da Advocacia-Pública), representada pelo organograma a seguir:



Organograma Institucional da PGE; Fonte: Ascom/PGE

4. IDENTIDADE ESTRATÉGICA

Missão

Prestar Consultoria Jurídica e representar administrativa e judicialmente o Estado de Sergipe de modo a concretizar a missão estatal.

Visão

Ser referência em consultoria jurídica e representação judicial dos interesses do Estado, consolidando os valores constitucionais.

Valores

Interesse Público, Legalidade, Moralidade, Ética, Transversalidade, Eficiência e Economicidade

Objetivos

Perspectiva da Gestão Operacional

- Incentivar a agilidade e a qualidade na consultoria jurídica
- Promover a excelência na representação judicial
- Monitorar sistematicamente as ações através de indicadores e metas
- Incrementar a arrecadação da dívida ativa estadual
- Defender o patrimônio imobiliário do Estado
- Registrar e acompanhar os precatórios judiciais
- Estimular a prospecção de projetos e iniciativas inovadoras
- Identificar novas oportunidades
- Melhorar os fluxos de processos
- Promover ações que visem a consultoria preventiva (interação com órgãos estaduais) e a redução da litigiosidade
- Captar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da estratégia
- Reduzir custos operacionais
- Estimular a formação de parcerias estratégicas

Perspectivas do Capital Humano e da Informação

- Estimular a cultura de melhoria contínua e de comportamentos adequados ao cumprimento da missão institucional
- Criar um ambiente que respalde o envolvimento e o comprometimento dos servidores com a missão
- Dotar a PGE de estrutura física confortável
- Implementar portfólio de equipamentos e aplicativos de TI adequado à execução da estratégia
- Aperfeiçoar a comunicação institucional
- Promover a integração da informação
- Prover a PGE de acesso à produção intelectual de qualidade
- Qualificar e requalificar servidores da PGE
- Estimular a consciência estratégica
- Dotar a PGE de pessoal qualificado, necessário ao pleno desenvolvimento das atividades

5. RESULTADOS ALCANÇADOS

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no inciso I do artigo 165 da Constituição Federal que estabelece, de forma

regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, organizado em programas, estruturado em ações, que resultem em bens e serviços para a sociedade.

No PPA 2020-2023 do Estado de Sergipe, a PGE está inserida no Programa Temático 017. Planejamento e Gestão Pública, sendo responsável por 03 Objetivos, cujo alcance é expressado através do atingimento de 10 metas.

A seguir são apresentados os resultados mais relevantes alcançados por este órgão, referente à sua área de atuação, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2021, tendo como base os objetivos que lhe foram atribuídos no PPA 2020-2023.

Programa Temático 017. Planejamento e Gestão Pública

Objetivo 0008. Fortalecer a Defesa Judicial, Extrajudicial e Patrimonial do Estado

5.1. Destaques da representação judicial do Estado

- Procedência de ação rescisória ajuizada pela PGE gera economia de cerca de R\$ 85 milhões de reais para o Estado de Sergipe

O Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) julgou procedente Ação Rescisória movida pela PGE para anular acórdão proferido em sede de Apelação Cível nº 201700823427, nos autos da Ação Civil Pública nº 200879000282 ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE), que reconheceu a obrigação do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária (DER/SE) de recuperar as rodovias estaduais que ligam o Município de Poço Verde/SE aos Municípios de Simão Dias/SE e Tobias Barreto/SE.

A PGE sustentou que o Estado de Sergipe não foi citado para integrar o feito originário e que a condenação do DER/SE à execução da obra impacta diretamente na Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que o custo estimado para a execução supera em muito o orçamento do Departamento.

Reconhecida a existência de litisconsórcio necessário entre o Estado de Sergipe e o DER/SE pelo Tribunal, o julgado foi rescindido, o que representou economia de R\$ 85.447.723,96 (oitenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) para os cofres públicos, correspondente ao valor estimado para a execução das obras das rodovias.

- Ação declara ilegal movimento grevista do Sindicato do Fisco do Estado de Sergipe (Sindifisco)

Em 29 de setembro de 2021, ação movida pela PGE em favor do Estado de Sergipe declarou a ilegalidade da greve deflagrada pelo Sindifisco. O movimento grevista, iniciado após

Assembleia Geral realizada no dia 27, determinava a suspensão das atividades por tempo indeterminado, reivindicando a unificação das categorias dos Auditores Técnicos Tributários (ATTs) e Auditores Fiscais Tributários (AFTs).

Na ação, foi sustentado que a solicitação do Sindifisco, além de afrontar decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), trata-se de pleito inconstitucional de equiparação de carreira de nível médio à de nível superior. Além disso, não foi observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência para comunicação do início da greve, tal como exige o art. 13 da Lei nº 7.783/89 (Lei Geral de Greve), aplicado às atividades essenciais, o que reforçou a abusividade do movimento paredista.

Dessa forma, levando em consideração a essencialidade do serviço prestado pelos auditores fiscais para o Estado de Sergipe, já que as atividades desenvolvidas por eles captam recursos financeiros para o bom funcionamento da máquina governamental, o TJSE determinou o retorno das atividades, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitada a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), imposta ao Sindifisco, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis aos servidores grevistas.

- Deferimento de liminar em Mandado de Segurança suspende exigibilidade de suposto débito tributário da Codise

A PGE, em conjunto com a assessoria jurídica da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe (Codise), obteve deferimento de liminar em Mandado de Segurança para suspender a exigibilidade de débito tributário recentemente lançado contra a empresa estatal pela Receita Federal do Brasil (RFB). O débito, correspondente a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais), diz respeito a contribuições sociais gerais supostamente devidas pela Codise.

O Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Aracaju concedeu a liminar, acolhendo argumentação de que a atividade exercida pela empresa estatal caracteriza atividade de fomento tipicamente administrativa e reconheceu que a atuação da Codise não se confunde com a das chamadas Agências de Fomento, que são espécies de instituições financeiras.

- TJSE mantém decisão que veda o acesso irrestrito a processos administrativos sigilos da polícia civil

O Sindicato de Policiais Cíveis (Sinpol) ingressou com Mandado de Segurança contra o Estado de Sergipe, especificamente contra a Corregedoria da Polícia Civil, sob a alegação de que os filiados do sindicato estavam tendo seu direito de acesso a processos administrativos negado, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), haja vista o direito do advogado de ter acesso aos autos do processo ainda que sigilosos.

O Estado de Sergipe, através da PGE, apresentou defesa no sentido de que é garantido ao advogado o direito de acessar autos em segredo de justiça, desde que esteja atuando na causa em concreto, mediante juntada de procuração. Trata-se de ressalva prevista no §1º do art. 7º da Lei nº

8.906/1994, que estipula que a prerrogativa profissional de ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais não se aplica em processos sigilosos.

A ação foi julgada improcedente em 1º grau, tendo o Sinpol recorrido da decisão. Em fase recursal, o TJSE, por unanimidade, manteve a decisão favorável ao Estado, reconhecendo que não houve prática de ilegalidade. Decidiu-se, portanto, que, no caso de pedido de acesso a processo sigiloso, deve o advogado juntar procuração específica para cada policial representado, para cada processo administrativo disciplinar.

5.2. Destaques no enfrentamento à Covid-19

A PGE atuou em diversas frentes para auxiliar o Estado no gerenciamento das ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, tais como: participação das deliberações do Comitê Gestor de Emergência e do Comitê de Retomada da Economia; acompanhamento do cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 pelos municípios, em especial, quanto à distribuição das doses das vacinas; prestação de assessoria e orientação jurídica para elaboração das respostas apresentadas pelo Estado de Sergipe à CPI da Pandemia. A seguir são destacadas algumas ações:

- Justiça concede liminar ao Estado de Sergipe para obrigar empresa a priorizar produção de oxigênio medicinal para abastecimento da rede hospitalar local

A PGE, através da Coordenadoria Judicial Cível, Assuntos Fundiários e Patrimônio Público (CJC), ajuizou ação para garantir o fornecimento de oxigênio para a rede hospitalar sergipana, evitando crise de abastecimento e colapso no sistema de saúde estadual.

Diante do aumento expressivo de casos de infectados pela Covid-19 e da alta demanda por oxigênio na rede hospitalar de Sergipe, no mês de abril deste ano, o Poder Judiciário concedeu liminar ao Estado para obrigar a Messer Gases – empresa que fornece oxigênio hospitalar para o Estado - a priorizar a produção de oxigênio medicinal, em detrimento do industrial.

Ademais, determinou o fornecimento, em caso de necessidade e em caráter excepcional devido à pandemia, de volume mensal de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) metros cúbicos de oxigênio hospitalar, com produção na planta de Camaçari, no Estado da Bahia, única capaz de suprir a demanda de Sergipe do ponto de vista logístico de entrega do produto, e não transferir a produção para a Rio de Janeiro, como era planejado pela empresa. A transferência do local de fabricação inviabilizaria o abastecimento dos hospitais sergipanos, tanto pela distância, que geraria um tempo de transporte muito maior, cerca de uma semana, o que é inadmissível em uma situação de pandemia, quanto pela falta de logística da CR Distribuidora para cumprir o contrato com o Estado neste novo cenário.

Assim, graças à ação preventiva da PGE, o Estado de Sergipe garantiu o abastecimento de oxigênio hospitalar e a assistência aos pacientes que dele necessitarem, no momento de maior agravamento da pandemia.

- Atuação nos autos da intervenção judicial promovida em face da Associação de Beneficência Amparo de Maria (ABAM)

O Estado de Sergipe obteve antecipação de tutela recursal em Agravo de Instrumento interposto pela PGE, em sede de Ação Civil Pública de Intervenção, Dissolução e Liquidação da Associação de Beneficência Amparo de Maria (ABAM), ajuizada pelo Ministério do Estado de Sergipe (MPSE), garantindo a preservação da prestação do serviço público de saúde.

Referida ação foi julgada improcedente em 19/11/2014, com trânsito em julgado desde 2015, tendo a sentença prorrogado a indisponibilidade dos bens e determinado a intervenção judicial na ABAM até a data final da moratória do Programa de Fortalecimento do SUS (PROSUS), qual seja, 180 meses contados da sua concessão. Em 05/04/2021, ante pedido formulado pelo MPSE, foi determinado o levantamento de tais medidas, no prazo de 60 (sessenta dias), eis que não mais existente a causa que as motivara (execução do PROSUS).

Destaque-se que a intervenção judicial consiste na atribuição, por via judicial, de poderes a terceiro para cumprir, em substituição aos administradores das entidades/estabelecimentos, os atos que se fizerem necessários, dentro das possibilidades que lhe foram autorizadas.

Ocorre que a decisão pela revogação das cautelares foi proferida quando o Estado de Sergipe vivenciava o auge da segunda onda da pandemia Covid-19, com o aumento do número de casos e mortes e da taxa de ocupação dos leitos de hospitais. Nesse contexto, a PGE, na condição de terceiro interessado, interpôs recurso para reformá-la, uma vez que o levantamento da intervenção, na forma prevista, afetaria sobremaneira o serviço público estadual de saúde, seja sob o enfoque da prestação do serviço de saúde que, eventualmente, poderia ser objeto de solução de continuidade, ou ainda sob o enfoque do impacto reverberado na rede de atendimento hospitalar de todo o Estado.

A eventual descontinuidade dos leitos contratualizados com o ABAM colocaria o Sistema de Saúde Pública de Sergipe em uma situação ainda mais difícil, possivelmente dobrando a fila dos pacientes que aguardam leito de UTI Covid-19, já que o hospital contava com 41 (quarenta e um) leitos de UTI Covid-19, dos quais 39 (trinta e nove) estavam ocupados à época.

Assim, o Tribunal de Justiça concedeu a tutela pleiteada pela PGE para alterar a modulação dos efeitos de vigência das medidas cautelares para 06 (seis) meses, a contar da data de decisão (10/05/2021), de modo que o levantamento da intervenção e da indisponibilidade dos bens da ABAM não ocorra enquanto perdurar a situação pandêmica de calamidade pública

- Participação da PGE no Plano de Retomada da Economia do Estado

A PGE, através da participação do Procurador-Geral no Comitê de Retomada da Economia, prestou assessoramento jurídico para definição das medidas fiscais concedidas para minimizar os impactos econômicos e sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19. Nesse sentido, foi anunciada uma série de medidas de estímulo à economia sergipana, por meio de ações que contabilizaram R\$ 8.350.000,00 (oito milhões e trezentos e cinquenta mil reais), beneficiando diretamente os setores de bares, restaurantes e lanchonetes, de serviços ambulantes de alimentação, fornecimento de alimentos e de alimentação para eventos, além do trabalhador informal.

- PGE garante retorno às aulas presenciais em 2021

Por meio de liminar concedida pelo TJSE, a PGE garantiu o retorno às aulas presenciais. O Estado de Sergipe ingressou com a ação porque o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe (Sintese) deliberou em Assembleia Geral unificada, ocorrida em 11/08/2021, pela continuidade de greve geral por tempo indeterminado. Considerando que a medida traria grande prejuízo aos alunos que estavam afastados das escolas há aproximadamente um ano e meio, a PGE defendeu que a greve deflagrada violava o direito constitucional à educação das crianças e adolescentes.

Analisando o estágio avançado da vacinação dos profissionais de educação, os baixos números de casos de Covid-19 no Estado e a adoção de providências pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (Seduc) para o retorno seguro e, especialmente, a ausência de atendimento dos requisitos para deflagração da greve pelo sindicato, a PGE obteve a tutela de urgência para determinar a imediata suspensão da greve por parte do Sintese, garantindo, assim, o retorno das aulas na rede pública.

5.3. Assunção da representação judicial de entidades da Administração Indireta

A PGE celebrou Termos de Cooperação Técnica com a Codise e a Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação para a assunção, por exclusividade, dos serviços de consultoria jurídica e representação judicial e extrajudicial das entidades.

Referida iniciativa se encontra alinhada à estratégia “Reduzir perdas decorrentes de Ações Judiciais (redução da litigiosidade)” prevista no Plano Estratégico 2019-2022 para alcance do Objetivo XVII. Modernizar a gestão pública, priorizando a inovação tecnológica, a melhoria dos processos e a qualificação e assistência aos servidores. Foi, portanto, a solução adotada pelo Governo do Estado para enfrentar o problema da precariedade da estrutura de assessoramento jurídico das referidas empresas estaduais, que não possuem quadro permanente de profissionais na área jurídica, sendo assessorada ora por servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, ora por escritórios jurídicos contratados para tal finalidade. Tal situação gera descontinuidade e perda de qualidade do serviço prestado, o que fragiliza a consecução do princípio constitucional da eficiência.

A formalização dos citados convênios busca assegurar o interesse público na prestação de adequada assessoria jurídica para a proteção dos interesses das entidades, o que significa, por conseguinte, a proteção adequada do patrimônio público.

Destaque-se que, desde o ano de 2015, a PGE assumiu a representação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe (Sergipeprevidência), tendo sido tal competência incluída de forma permanente na Lei Complementar nº 27/1996 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral do Estado de Sergipe), dado o sucesso do convênio anteriormente celebrado. Mais recentemente, em 2020, a PGE passou a prestar o mesmo serviço para a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe (Cohidro), mediante formalização de Termo de Cooperação Técnica.

Objetivo 009. Responder com celeridade e eficácia às demandas consultivas jurídicas da administração direta ou indireta do poder executivo.*5.4. Atuações relevantes da PGE na Consultoria e Assessoramento Jurídicos*

- PGE, Sedurbs e Cehop revisam padronização de procedimentos contratuais

Os representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (Sedurbs), da Companhia Estadual de habitação e Obras Públicas (Cehop) e da PGE /SE, em 2021, somaram esforços para atendimento de demanda promovida pela Associação Sergipana de Obras Públicas e Privadas (ASSEOPP) junto ao governo do Estado, a fim de alinhar procedimentos internos para padronização de editais. A medida foi tomada para estruturação de normas que visam o reequilíbrio contratual de forma expressa, segura e transparente, através da compilação de todas as minutas de decretos e portarias necessárias à realização do processo de reestruturação.

- Consultoria e Assessoramento jurídicos para elaboração de Atos Normativos

Em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 27/1996, em especial, a alínea a do inciso IX do art. 4º, à PGE compete, com exclusividade, o controle interno da legalidade e da moralidade administrativa dos atos praticados em nome da Administração Pública Estadual, sem prejuízo da competência dos órgãos técnicos específicos, cumprindo-lhe proceder obrigatoriamente ao exame jurídico de todo e qualquer documento público, processo administrativo, licitação, convênio, anteprojeto, projeto, minuta de contrato e contrato, no âmbito da administração estadual.

Assim, a PGE assessora e se manifesta em todas as matérias relativas à elaboração de atos normativos, cuja competência legiferante seja do Estado de Sergipe, incluindo os editados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

No ano de 2021, merece destaque a atuação da PGE na consultoria e assessoria jurídica prestadas para a edição dos seguintes atos normativos do Estado de Sergipe, tendo em vista sua participação ativa nas discussões e na elaboração das minutas de tais projetos:

- Emenda Constitucional nº 54/2021 - Altera o inciso V do art. 7º e o inciso I do §1º do art. 30; acrescenta o inciso III ao art. 125 e ao art. 127-A à Constituição Estadual.
- Lei Complementar nº 349/2021 - Altera o "caput" dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 347, de 08 de janeiro de 2021, que altera o "caput" do art. 83 da Lei nº 2.148, e aumenta temporariamente o percentual máximo de consignação para os servidores ativos e inativos do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

- Lei Complementar nº 350/2021 - Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Sergipe, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 325/2021 - Cria 150 cargos de Carreira de Guarda de Segurança do Sistema Prisional (Polícia Penal), altera o inciso I do art. 30 da Lei Complementar nº 72, de 03 de julho de 2002, e dá providências correlatas.
- Lei nº 8.822/2021 - Autoriza nos termos da Lei (Federal) nº 14.125, de 10 de março de 2021, o Estado de Sergipe a celebrar operação contratual para fornecimento de vacinas "Sputnik V", nas condições que especifica.
- Lei nº 8.849/2021 - Cria 22 (vinte e dois) cargos da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder executivo, altera o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.302, de 16 de novembro de 2000, e dá providências correlatas.
- Lei nº 8.897/2021 - Autoriza o Poder Executivo Estadual a permutar imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, localizado no Município de Aracaju-SE, com imóvel de particular, e dá providências correlatas.
- Lei nº 8.902/2021 - Autoriza o Poder Executivo Estadual a prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de loteria, na forma do art. 175 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.638, de 27 de dezembro de 2019, e dá providências correlatas.
- Lei nº 8.911/2021 - Dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica, e dá providências correlatas.
- Decreto Legislativos nº 01/2021 - Reconhece para fins do disposto no art.65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado por meio da Mensagem nº 14 de 20 de março de 2020

Objetivo 10. Incrementar a arrecadação e otimizar os processos da dívida ativa

5.5. Criação da Central de Atendimento e do Portal do Contribuinte

O projeto Central de Atendimento ao Contribuinte é uma iniciativa das Coordenadorias Judiciais Fiscal (CJF) e de Recuperação Fiscal (CJRP), que tem como objetivo geral aperfeiçoar a comunicação entre a PGE e o cidadão, a fim de auxiliar e incentivar a quitação dos débitos inscritos em dívida ativa.

São objetivos específicos do projeto:

- i) Criar o Portal do Contribuinte, no site da PGE;
- ii) Formar e capacitar equipe de servidores para realizar o atendimento
- iii) Implementar processo de trabalho para atendimento ao contribuinte junto à CJF e à CJRP
- iv) Desenvolver/adquirir software de gerenciamento de cobrança da dívida
- v) Formar base de dados atualizada de contatos dos contribuintes

Os três primeiros objetivos descritos acima já foram alcançados. Foi constituída uma equipe de 04 (quatro) servidores para realizar os atendimentos, tendo sido devidamente treinada e estabelecido o fluxo para realização da atividade. Atualmente, os atendimentos têm sido realizados apenas através de ligações, no entanto, espera-se expandi-lo no próximo ano, através de SMS e whatsapp.

Considerando a reabertura do prazo até o dia 29 de outubro do corrente ano para adesão ao Programa de Regularização Fiscal (Refis) pelo Governo do Estado, através do Programa de Recuperação Econômica - Avança Sergipe, que estabeleceu regras especiais de negociação de dívidas relacionadas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), como forma de facilitar a recuperação fiscal de empresas, a Central de Atendimento teve como escopo inicial a realização de ligações para incentivar contribuintes a aderirem ao parcelamento.

Assim, durante o mês de outubro, a equipe da Central entrou em contato com devedores através de ligações telefônicas, tendo estabelecido como público-alvo contribuintes com débitos executados, que haviam aderido a parcelamento anterior, mas que foram cancelados em razão da suspensão de pagamento.

No total, foram contatados 41 (quarenta e um) contribuintes, dos quais 26 (vinte e seis) aderiram ao parcelamento, que correspondem ao valor total do débito parcelado de R\$ R\$ 6.366.719,70 (seis milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e dezenove reais e setenta centavos)

Ademais, foi criado o Portal do Contribuinte (<http://portaldocontribuinte.se.gov.br/>), através do qual o cidadão poderá obter informações a respeito dos débitos inscritos em dívida ativa, bem como solicitar serviços, tais como, agendamento de reunião com procurador e celebração de Negócio Jurídico Processual (NJP).



Tela de início do Portal do Contribuinte. Fonte: Asplan/PGE

5.6. Expansão de Medidas Extrajudiciais para a solução de conflitos

Os elevados índices de litigiosidade em matéria tributária e a lentidão da tramitação das execuções fiscais tm implicação direta sobre a baixa taxa de recuperabilidade judicial do crédito tributário. Dessa forma, a redução da referida litigiosidade e, consequentemente, o aumento da arrecadação, perpassa, necessariamente, pela adoção de medidas alternativas de solução de conflitos.

Nesse sentido, foi publicada a Lei nº 8.911, de 28 de outubro de 2021, que autoriza a transação dos créditos tributários e não tributários do Estado de Sergipe, inscritos em dívida ativa pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) e executados pela PGE. Através da formalização da transação, é possível obter descontos de até 90% (noventa por cento) sobre as multas e os juros de mora, estabelecer prazos e formas de pagamento especiais, além da substituição ou alienação de garantias e constrições.

Ainda, foi publicada a Instrução Normativa nº 01, de 22 de outubro de 2021, que autoriza a celebração de Negócio Jurídico Processual (NJP), no âmbito da PGE, em processos nos quais a Fazenda Pública Estadual seja parte, inclusive execuções fiscais, execuções contra a Fazenda Pública Estadual, e em relação a débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e passíveis de cobrança pela PGE. Trata-se de serviço que possibilita ao contribuinte apresentar proposta à PGE para regularizar seus débitos, podendo ter por objeto: calendarização da

execução fiscal; criação de plano de amortização do débito fiscal inscrito em dívida ativa; aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias; modalidades de penhora ou alienação de bens; e inclusão ou permanência de protesto de certidão de dívida ativa, conforme condições previstas no referido ato normativo.

A expansão de medidas extrajudiciais para resolução de conflitos, tais como a transação tributária e o NJP, é uma das metas previstas para a PGE no Plano Estratégico 2020-2023, constante no Objetivo XVII. Modernizar a gestão pública, priorizando a inovação tecnológica, a melhoria dos processos e a qualificação e assistência aos servidores, através da adoção da estratégia de redução de perdas decorrentes de ações judiciais por meio do incentivo à redução da litigiosidade.

6. PRINCIPAIS AÇÕES REALIZADAS EM 2021

A PGE está inserida no Programa Temático 017. Planejamento e Gestão Pública do PPA 2020-2023 do Estado de Sergipe. No Plano Estratégico do Governo, o órgão integra dois Objetivos Estratégicos, quais sejam, XVII. Modernizar a gestão pública, priorizando a inovação tecnológica, a melhoria dos processos e a qualificação e assistência aos servidores e XVIII. Fortalecer o controle social, por intermédio dos mecanismos de transparência.

A seguir são destacadas as principais ações concretizadas no ano de 2021, com base nos citados documentos de planejamento, sendo divididas entre ações concluídas e em andamento:

Ações Concluídas

6.1. Capacitação de servidores e procuradores

No ano de 2021, foram realizados 05 (cinco) eventos de capacitação, promovidos pelo Centro de Estudos e Demandas Estratégicas (CEDEC), que tiveram como público-alvo procuradores, servidores, colaboradores e estagiários da PGE.

Em razão das medidas restritivas para enfrentamento da pandemia da Covid, o primeiro evento foi realizado apenas de maneira virtual, com transmissão através dos canais do Youtube da PGE e do CEDEC, tendo alcançado 120 (cento e vinte) e 44 (quarenta e quatro) visualizações, respectivamente.

Os demais eventos ocorreram de maneira híbrida, com participação presencial no auditório da PGE e virtual, através do canal do youtube do CEDEC.

A tabela a seguir apresenta os temas abordados nos eventos e o público alcançado:

Tema	Quantidade de participantes			
	Procuradores	Servidores	Estagiários	Total
Aproveitamento e organização do trabalho em <i>home office</i> *	-	-	-	-
Workshop: Recursos aos Tribunais Superiores	32	49	2	83
Curso de Defesas Processuais no Cumprimento de Sentença e Processo de Execução	24	39	35	98
LGPD na Administração Pública	8	29	32	69
Ciclo de Proteção ao Erário: Da Apuração e Responsabilização à Formação e Execução do Título	10	17	24	51

*Evento ocorreu apenas de maneira virtual, por isso não houve registro de presença

Tabela: Quantidade de participantes dos cursos de capacitação. Fonte: Cedec


WEBNÁRIO INAUGURAL
CENTRO DE ESTUDOS PGE-SE

Tema:
 Bate-papo sobre aproveitamento e organização do trabalho em *home office*
(em comemoração ao Dia do Trabalho)


 CONVIDADA
 ME. TATIANE G. R. GOLDMIR
 (ADVOGADA)


 MEDIADORES:
 JOSÉ WILTON E EDUARDO CABRAL
 (PROCURADORES DO ESTADO)

13/05
 ÀS 17H

TRANSMISSÃO
 YOUTUBE PGESE




Tema:
Workshop:
Recursos aos
Tribunais Superiores


 André Meira
 (procurador do estado/SE)



CURSO:
 DEFESAS PROCESSUAIS
 NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
 E PROCESSO DE EXECUÇÃO

Ministrado por:

Flávio Medrado
 (Procurador do Estado/SE)

DIA: 26/08 - 09H30

Modalidade: híbrida | Carga Horária: 1h30

 Certificação de participação






Banners de divulgação dos eventos do Cedec. Fonte: Ascom/PGE

6.2. 1º Concurso de Ideias Inovadoras

A PGE, através do Comitê de Inovação e Modernização (COIM), realizou o seu 1º Concurso de Ideias Inovadoras, que consistiu na seleção de propostas de ideias que tivessem potencial de solucionar problemas enfrentados órgãos, em duas categorias: Inovação em processos internos e a Inovação em serviços públicos. A iniciativa faz parte do Projeto PGE Interativa-Servidor, previsto no Plano Estratégico do Governo 2020-2023.

O concurso teve como objetivos:

- i) Incentivar iniciativas que contribuam para a melhoria do serviço público, resultando em benefícios para a sociedade
- ii) Estimular ações com potencial de desenvolvimento de soluções para problemas deste órgão, seja pela melhoria de práticas existentes, seja pela adoção de novas práticas
- iii) Reconhecer e valorizar servidores que possuem ideias inovadoras, com potencial de melhoria da eficiência da execução dos serviços prestados pelo órgão, tanto no que concerne às atividades fins como às atividades-meio;
- iv) Disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a cultura de inovação no setor público
- v) Incentivar e premiar o desenvolvimento de ideias e projetos inovadores.

O concurso teve como público-alvo os estagiários, servidores, colaboradores e procuradores da PGE, podendo apresentar as propostas de forma individual ou em equipe. No total, foram apresentadas 28 (vinte e oito) propostas, correspondente à participação de 26 (vinte e seis) servidores.

No dia 27 de outubro, em comemoração ao dia do servidor público (28 de outubro) foi realizado evento de apresentação e premiação das propostas vencedoras de cada categoria, sendo os prêmios 01 (um) notebook para os 1º e 2º lugares e 01 (um) smartphone para o 3º lugar.

As propostas vencedoras foram: Categoria Inovação em Processos Internos - 1º lugar: Business Intelligence na Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, 2º lugar: Sistema de RH (Recursos Humanos) e 3º lugar: Medidas de combate à inefetividade das execuções fiscais; Categoria Inovação em Serviços Públicos - 1º lugar: PGE ATENDE, 2º lugar: Câmara de negociação, conciliação e mediação da administração pública estadual no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), 3º lugar: Site PGE Acessível.



Fotos: Participantes do 1º Concurso de Ideias Inovadoras e membros do COIM. Fonte: Ascom/PGE

6.3. PGE sedia Fórum de Procuradores Gerais dos Estados do Nordeste

No mês de setembro deste ano, a PGE sediou o Fórum de Procuradores-Gerais dos Estados do Nordeste (FPGNE), que reuniu, na sede do órgão, os 09 (nove) Procuradores-Gerais dos Estados nordestinos, e teve como objetivo promover discussões sobre pautas de interesse comum, dentre elas: acompanhamento de ações judiciais no STF; exercício de direito de preferência na venda de ações da Petrobras Gás S.A (Gaspetro); discussões sobre precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e implicações decorrentes da aplicação do novo Marco Legal do Saneamento Básico.

O FPGNE é um espaço permanente, criado no ano de 2015 pelos Procuradores-Gerais da região, e tem como foco debater temas específicos de interesse regional e defender causas que envolvem, sobretudo, os estados nordestinos, como o repasse de recursos para as áreas da educação e da saúde, que são inferiores em relação a estados de outras regiões, além de funcionar como ambiente para intercâmbio de experiências.



Foto: Procuradores-Gerais dos Estados do Nordeste participantes do FPGNE. Fonte: Ascom/PGE

6.4. Inauguração da nova sede da PGE

Foi inaugurada em 17 de agosto de 2021, a nova sede da PGE. O espaço oferece melhores condições de trabalho e segurança aos 240 (duzentos e quarenta) servidores do órgão, com instalações planejadas para atender aos requisitos de segurança de prevenção de incêndio, além de prover uma infraestrutura elétrica adequada aos vários tipos de equipamentos, com circuitos separados para ar-condicionado, computadores, impressoras e equipamentos de uso geral. A rede de dados é atendida através de cabeamento que fornece comunicação Gigabit Ethernet para melhor performance dos computadores e conta com interligação dos pavimentos do prédio através de fibra óptica. A acessibilidade é outro ponto de destaque, presente na infraestrutura física e na comunicação visual do prédio.

Para formalização do procedimento de locação do prédio, a PGE lançou processo inédito de chamamento público, o que, em razão da possibilidade de negociações entre os proponentes, resultou na redução de 68% (sessenta e oito por cento) dos valores inicialmente ofertados, trazendo economia para a Administração Pública Estadual.

Cumpramos ressaltar que mesmo com o contingenciamento de pessoal durante a pandemia e com locações provisórias, a Procuradoria não deixou de exercer o seu papel constitucional de prestar assessoria e consultoria ao governo do Estado, tendo em vista seu dever institucional de defesa do bom investimento dos recursos públicos, de forma a assegurar a implementação políticas públicas voltadas ao povo sergipano.



Fotos: Prédio da nova Sede da PGE; Descerramento da placa de inauguração pelo Governador Belivaldo Chagas e pelo Procurador-Geral Vinícius Oliveira. Fonte: Ascom/PGE



Fotos: Membros da Mesa Diretora; Procuradores do Estado. Fonte: Ascom/PGE

Ações em andamento

6.5. Investimento em equipamentos, softwares de gestão processual e ferramentas de tecnologia da informação e comunicação

O ano de 2021 foi marcado por investimentos na área de tecnologia da informação da comunicação (TIC) pela PGE. O uso de ferramentas tecnológicas é essencial para a atuação do órgão, especialmente no contexto atual, em que o trabalho remoto e a realização de audiências e reuniões virtuais se tornou uma realidade constante, haja vista a necessidade de adequação às medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

No intuito de auxiliar no dia a dia de trabalho dos servidores, além de permitir uma atuação mais estratégica do órgão, com maior potencial de geração de resultados positivos para o Estado, destaca-se a adoção das seguintes medidas:

- Reestruturação do parque tecnológico:

Aquisição de 153 (cento e cinquenta e três) computadores, 85 (oitenta e cinco) webcams e 30 (trinta) memórias ram, equivalente ao investimento total de R\$ 288.638,14 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), para modernizar o parque tecnológico da PGE, de forma a oferecer melhores condições de trabalho para os servidores e procuradores e, por conseguinte, promover a prestação de serviço público mais eficiente e de melhor qualidade.

- Contratação do Sergipe Parque Tecnológico (Sergipetec)

A PGE celebrou contrato com a Organização Social Sergipetec para prestação de serviços continuados e especializados na área de TIC, mediante fornecimento de 07 profissionais de TI pela contratada, que hoje compõem a Coordenadoria de Informática (Codin) do órgão.

Considerando a essencialidade de tais serviços para a manutenção das atividades da PGE, uma vez que todos os seus servidores utilizam rotineiramente equipamentos e recursos de TIC para execução de suas atividades, optou-se pela contratação do Sergipetec, haja vista a reconhecida experiência da entidade na prestação de serviços especializados na área. Dessa forma, espera-se assegurar a continuidade e correto funcionamento dos serviços prestados à sociedade.

- Projeto LegisON

O projeto LegisON faz parte de um dos componentes do Projeto Consolidação Legislativa do Estado de Sergipe, de iniciativa conjunta da PGE e da SEGG, através da Superintendência Especial de Atos Legislativos (Superlegis), cujo principal escopo é criar um Portal de Legislação do Poder Executivo, de fácil acesso e manuseio, para a disponibilização e consulta pública de toda a legislação do Estado, além dos Pareceres Jurídicos da PGE, de maneira atualizada, consolidada e articulada.

O LegisON consiste no sistema por meio do qual será operacionalizada a disponibilização da legislação ao público em geral, bem como através do qual a consolidação dos atos será operacionalizada. Tal atividade consiste em identificar toda a legislação posterior que alterou ou revogou determinado ato normativo e, em seguida, realizar a atualização de seu texto.

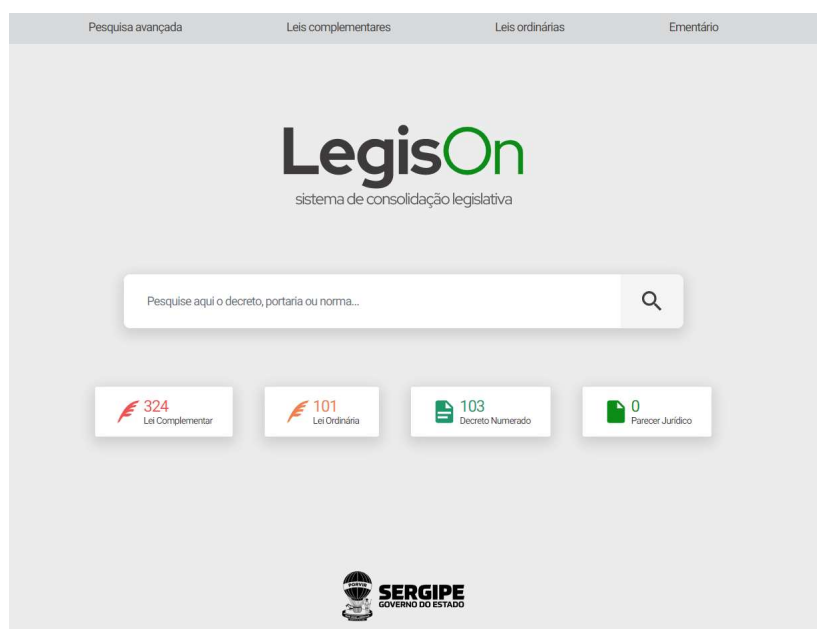
O sistema está sendo desenvolvido pela Codin, com o auxílio de 04 (quatro) estagiários da área de TIC, cedidos pela SEGG e dedicados exclusivamente ao projeto, sob a supervisão da equipe da PGE.

Foi iniciada a execução do projeto em junho deste ano, tendo concluído as seguintes entregas:

1. Criação da versão beta do Portal de Legislação do Estado de Sergipe (LegisON)
2. Estruturação da base de dados do LegisON, com a disponibilização de:

- 25.199 atos legislativos, datados de 1990 até 2021, sendo:
 - Constituição Estadual
 - 54 Emendas Constitucionais
 - 6.000 Leis Ordinárias
 - 327 Leis Complementares
 - 18.817 Decretos Numerados
- 52.417 Pareceres Jurídicos da PGE
- 58 atos consolidados, com destaque para:
 - Constituição Estadual: até a EC n° 54/2021
 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo: LO n° 8496/2018
 - Regime Próprio de Previdência do Estado de Sergipe: LC n° 113/2005
 - Estatuto do Servidor Público Civil: LO n° 2148/1977
 - Estatuto do Servidor Público Militar: LO n° 2066/1976
 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério: LC n° 16/1994 e LC n° 61/2001

- Lei da Polícia Civil: LO n° 4133/1999
- Lei do Contrato por Tempo Determinado: LO n° 6691/2009
- Lei do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial (PSDI): LO n° 3140/1991
- Leis e Decretos de Políticas Públicas: ICMS-Social, Programa Alfabetizar para Valer (PAPV), Programa Cartão Mais Inclusão (CMAIS)
- Decretos da Covid-19
- Decreto de estruturação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe (CRAFI): DN n° 28833/2012
- Decreto de Delegação de Competência aos Secretários: DN n° 29753/2014



Tela de início do LegisON; Fonte: LegisON

A versão beta do LegisON foi disponibilizada para utilização através da rede interna da PGE e se encontra em fase de teste. A previsão é de que a realização do evento de lançamento do Portal de Legislação do Estado de Sergipe para divulgação para o público externo ocorra no dia 14/01/2022.

- Projeto TOBIAS

O Projeto TOBIAS tem como objetivo geral desenvolver um Ecossistema Integrado de Automação e Inteligência Artificial, tendo em vista a implementação de soluções de TIC para auxiliar na execução das atividades de servidores e procuradores. Através da utilização de soluções de automação de processos, inteligência artificial e *machine learning*, busca-se otimizar as rotinas

de trabalho, permitindo a prestação de serviço público mais célere e eficiente. São objetos específicos do TOBIAS:

- i) Automatizar processos de trabalho repetitivos
- ii) Automatizar a distribuição dos processos administrativos e judiciais, a partir da classificação e identificação quanto ao assunto;
- iii) Criar um banco de teses jurídicas e de peças judiciais, indexadas por tema
- iv) Iniciar o desenvolvimento de ferramenta para auxiliar na construção de peças jurídicas
- v) Desenvolver ferramenta de pesquisa à jurisprudência dos Tribunais de Justiça Estaduais e dos Tribunais Superiores

O TOBIAS está estruturado em módulos, representado através do diagrama abaixo:

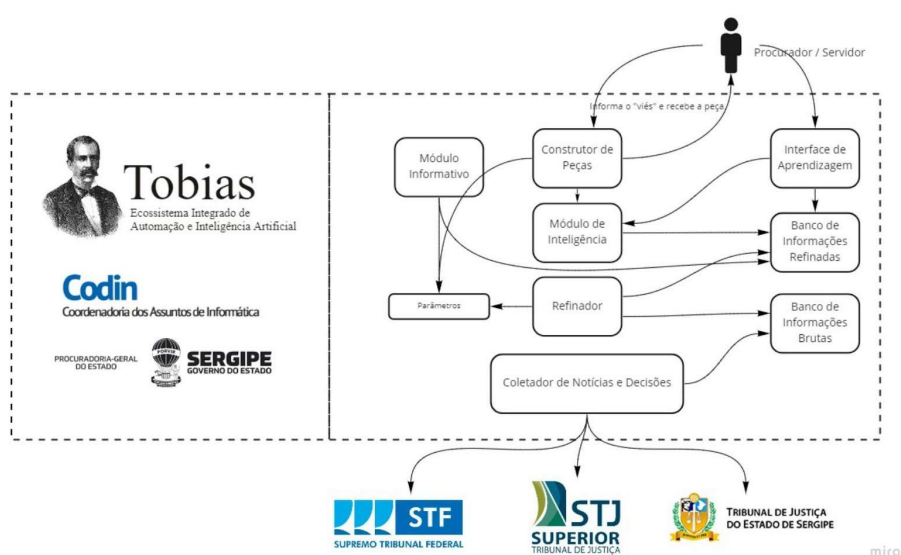


Diagrama TOBIAS; Fonte: Codin

O projeto se encontra em andamento, tendo alcançado os seguintes resultados até o momento:

1. Interface de aprendizagem

Através do Módulo Coletador, o TOBIAS tem coletado notícias dos sites do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e peças jurídicas do sistema do TJSE para construção de banco de dados bruto para subsidiar o processo de aprendizagem. No total, foram extraídas 1.348 notícias e 14.211.268 petições.

Após, os dados são encaminhados para a Interface de Aprendizagem, que utiliza algoritmo *machine learning* para classificação textual. Ou seja, o TOBIAS extrai e classifica o documento, conforme lista de temas previamente elaborada pelo COIM. Por fim, o resultado é

validado por equipe de procuradores a fim de confirmar ou corrigir a classificação feita pelo TOBIAS.

Atualmente, a taxa de acerto geral está em 47,8% para as notícias e 72,1% para os atos processuais, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

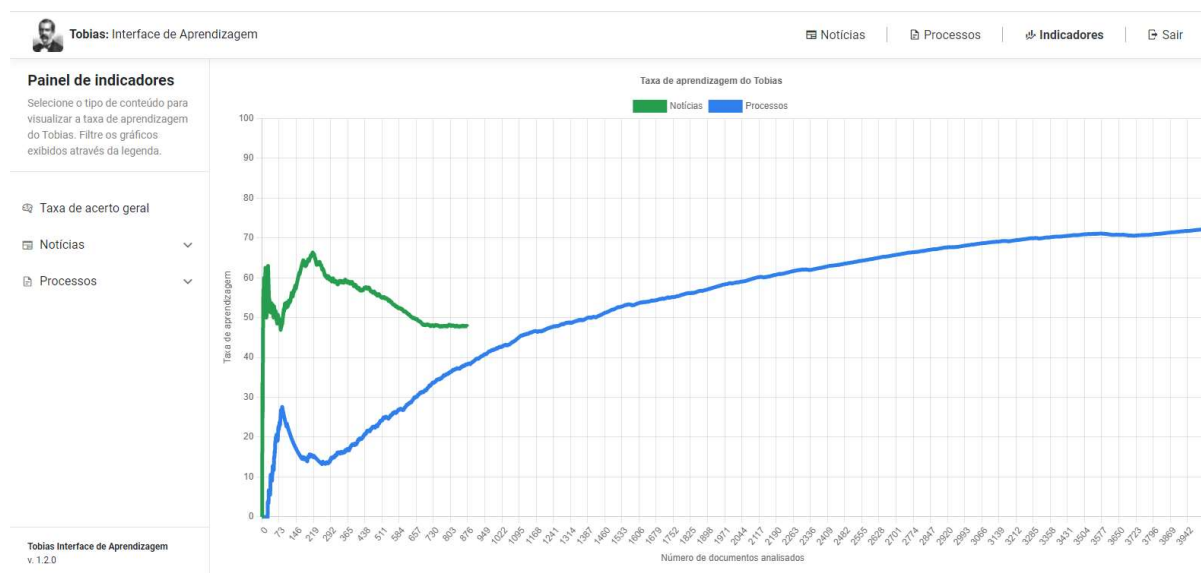


Gráfico: Taxa de aprendizagem do TOBIAS. Fonte: Interface de Aprendizagem

Quando a taxa de aprendizagem atingir um percentual confiável, por volta de 90%, o TOBIAS será utilizado para classificar e distribuir automaticamente os processos administrativos e judiciais que chegam até a PGE, além de auxiliar na construção de peças jurídicas, através da sugestão de modelos.

2. TOBIAS Informador

O TOBIAS Informador consiste em um repositório de informes jurídicos disponível para uso dos servidores e procuradores da PGE, a fim de auxiliar na execução dos seus trabalhos. Hoje é composto pelas notícias coletadas e classificadas conforme descrito no tópico anterior.

Todos os usuários do Sistema de Gestão de Procuradoria (SGP), sistema interno de gerenciamento de processos, podem se cadastrar no TOBIAS Informador e selecionar categorias de notícias de seu interesse para receber informes periódicos por e-mail.

Tobias Informador

INFORMES

CATEGORIAS

PERFIL

SAIR

Informes semanais

Semana do dia
24/11/2021 à 01/12/2021

Semana do dia
17/11/2021 à 24/11/2021

Semana do dia
10/11/2021 à 17/11/2021

Semana do dia
03/11/2021 à 10/11/2021

Semana do dia
27/10/2021 à 03/11/2021

Semana do dia
20/10/2021 à 27/10/2021

Semana do dia
13/10/2021 à 20/10/2021

Semana do dia
06/10/2021 à 13/10/2021

Semana do dia
29/09/2021 à 06/10/2021

Semana do dia
22/09/2021 à 29/09/2021

Semana do dia
15/09/2021 à 22/09/2021

Constitucional

STF

Adiado julgamento de lei que vincula recursos destinados à assistência judiciária sob gerência da DPE-SP

25/11/2021 às 08h08

Na sessão plenária desta quarta-feira (24), o Supremo Tribunal Federal (STF) deu continuidade ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5644, em que a Associação Nacional de Defensores Públicos (Anadep) questiona norma do Estado de São Paulo que vinculou parte do orçamento da Defensoria Pública estadual, correspondente a 40% do Fundo de Assistência Judiciária (FAJ), ao pagamento de convênios para a prestação de assistência jurídica suplementar por advogados privados.

Após ampla discussão, a análise da matéria foi interrompida por pedido de vista do ministro Gilmar Mendes. Antes disso, o ministro Dias Toffoli e as ministras Rosa Weber e Cármen Lúcia acompanharam o relator, ministro Edson Fachin, que havia votado pela procedência da ação na semana passada, seguido dos ministros Nunes Marques e Luis Roberto Barroso. Também na sessão passada, o ministro Alexandre de Moraes abriu divergência.

Comprometimento da autonomia orçamentária

De acordo com essa vertente, que até o momento totaliza seis votos, a Lei complementar estadual 1.297/2017 apresenta vício de iniciativa e viola a autonomia orçamentária e administrativa asseguradas às defensorias públicas pela Constituição Federal. Em relação ao FAJ, a corrente entende que a vinculação de montante significativo dos recursos orçamentários da DPE-SP à prestação de assistência judiciária suplementar viola a Constituição, tendo em vista a existência de mera faculdade na gestão dos recursos.

Divergência

Já o ministro Ricardo Lewandowski, que também votou hoje, seguiu a divergência apresentada pelo ministro Alexandre de Moraes pela improcedência da ação. Segundo eles, convênios assinados pela defensoria têm de ser pagos, e não pode haver outra destinação para os recursos do FAJ. A corrente divergente entende que os 40% previstos na norma não são uma vinculação orçamentária que obriga a defensoria a gastar, mas uma previsão de teto. Segundo o ministro Alexandre, a lei é de 2017 e, desde então, nunca houve a necessidade de chegar aos 40% previstos. Em 2020, foram gastos apenas 25%, que correspondeu à necessidade de complementação da prestação dos serviços da Defensoria por advogados particulares.

Tela de início. Fonte: TOBIAS Informador.

Tobias Informador

INFORMES

CATEGORIAS

PERFIL

SAIR

Informações do seu perfil

SAIR DA MINHA CONTA

Nome completo

☒ Desejo receber e-mails com notícias dos temas selecionados

Frequência de envio de e-mail: a cada 7 dias

Alterar dados

Suas categorias preferidas

Constitucional

Licitações e Contratos Administrativos

Editar categorias preferidas

Tela do painel do usuário. Fonte: TOBIAS Informador.

6.6. Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção



A PGE recebeu da Rede de Controle da Gestão Pública o selo de participante do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC. O programa é direcionado às entidades dos três poderes de todos os entes da Federação e tem como objetivo auxiliar no diagnóstico da suscetibilidade à corrupção e no aperfeiçoamento dos sistemas institucionais de prevenção. A adesão ao programa ocorreu através do preenchimento de formulário, por meio da plataforma de autosserviço e-Prevenção, em que foram avaliados cinco mecanismos de combate à fraude e à corrupção: prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento, cada um associado a um conjunto de práticas, normativos, documentos e atividades.

Com base nas respostas do formulário, a Rede de Controle da Gestão Pública disponibilizará um plano de ação específico para a PGE, com sugestões e propostas para redução da vulnerabilidade à fraude e à corrupção. A partir do diagnóstico, os gestores receberão ferramentas e orientações voltadas à implantação de boas práticas que fortaleçam a integridade do órgão, tendo em vista o aperfeiçoamento contínuo.

O recebimento do selo de participante do PNPC reforça o compromisso da PGE na adoção de medidas preventivas à fraude e à corrupção, em busca de uma gestão pública ética e transparente.

Execução Orçamentária

A Lei Estadual nº 8.819, de 14 de janeiro de 2021, Lei Orçamentária Anual (LOA), estimou receitas e fixou despesas do orçamento do Estado para o exercício de 2021, cabendo à PGE dotação orçamentária inicial no valor de R\$ 197.419.298,00 (cento e noventa e sete milhões quatrocentos e dezenove mil duzentos e noventa e oito reais).

No decorrer do presente exercício, houve abertura de crédito adicional para suplementação no total de R\$ 4.075.193,87 (quatro milhões setenta e cinco mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), oriundos de movimentações dentro do orçamento da PGE (anulações de dotações próprias). Os créditos anulados em favor de outros órgãos ficaram em R\$ 147.509.955,34 (cento e quarenta e sete milhões quinhentos e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Destaque-se que o valor anulado decorre de orçamento para pagamento de precatório não executado. Assim, o valor total de reduções da unidade gestora foi de R\$ 151.585.149,21 (cento e cinquenta e um milhões quinhentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

Item	Movimentação	Valor (R\$)
A	Dotação Inicial	197.419.298,00
B	Execução de Despesa (Empenhada)	46.709.177,52
C	Dotação Suplementar (Créditos Adicionais)	4.075.193,87
D	Dotação Anulada	151.585.149,21

E	Dotação Final (A + C - (B + D))	3.200.165,14
---	---------------------------------	---------------------

Tabela: Movimentação orçamentária de 2021. Fonte: igesp, consultado no dia 02/12/2021.

Na data de 02/12/2021, verificamos que o total de despesas empenhadas foi de R\$ 46.709.177,52 (quarenta e seis milhões setecentos e nove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), do qual R\$ 40.669.126,28 (quarenta milhões seiscentos e sessenta e nove mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) se encontra liquidado, restando saldo orçamentário de R\$ 3.200.165,14 (três milhões duzentos mil cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

7. NOVOS INVESTIMENTOS

7.1 Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil (PROFISCO II)

O PROFISCO é uma linha de crédito condicional do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para financiamentos de projetos de melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial dos estados brasileiros. Atualmente, o programa está em sua segunda etapa, o PROFISCO II, com a adesão de vários estados para financiamento de projetos de educação fiscal, dentre eles, o Estado de Sergipe.

O Programa está estruturado em 03 eixos: 01) Gestão Fazendária e Execução Fiscal, 02) Administração Tributária e Contencioso Fiscal e 03) Administração Financeira e Gasto Público. A PGE é um dos órgãos que será beneficiado com o financiamento, através de dois produtos inseridos nos eixos 02 e 03: Modelo do Contencioso Fiscal implantado e Sistema de Gestão de Precatórios implantado, respectivamente. O valor do investimento destinado à PGE está estimado em US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos).

Atualmente, o projeto se encontra em fase de aprovação pelo Governo Federal, na Secretaria do Tesouro Nacional. Sendo aprovado, será submetido à aprovação do Senado Federal. Espera-se que no ano de 2022 o contrato seja assinado para início de sua execução.

7.2 Programa de Modernização Tecnológica da Procuradoria-Geral do Estado

O Programa de Modernização Tecnológica foi concebido para apoiar o processo de evolução tecnológica da PGE, alinhado ao Plano Estratégico do Governo de Sergipe 2019-2022, em seu objetivo “XVII. Modernizar a gestão pública, priorizando a inovação tecnológica, a melhoria dos processos e a qualificação e assistência aos servidores”. A iniciativa surgiu da necessidade de gerenciar de forma mais eficiente a grande quantidade de demandas de TIC atualmente existentes, frente à limitação de recursos.

O Programa de Modernização Tecnológica abrange o conjunto de projetos e atividades de TIC, que, dada a correlação verificada entre eles, foram compilados para melhor gerenciá-los. Sua elaboração compreendeu o levantamento das necessidades, seguida da categorização e

priorização, com o objetivo de otimizar a alocação de recursos e direcionar os esforços para garantir a geração de maior valor para o órgão.

Foi elaborado o Inventário de Necessidades de TIC, em que foram contabilizadas 55 (cinquenta e cinco) demandas. Em seguida, as demandas foram categorizadas de acordo com sua pertinência e abrangência, considerando se fazem parte do escopo de um mesmo projeto ou se correspondem a atividades contempladas por uma única solução. Dessa forma, foi estruturado em 05 componentes, correspondentes às categorias dos projetos de TIC inventariados, quais sejam: Integrações, LegisON, TOBIAS, SGP e Portais, conforme representado pela figura abaixo:

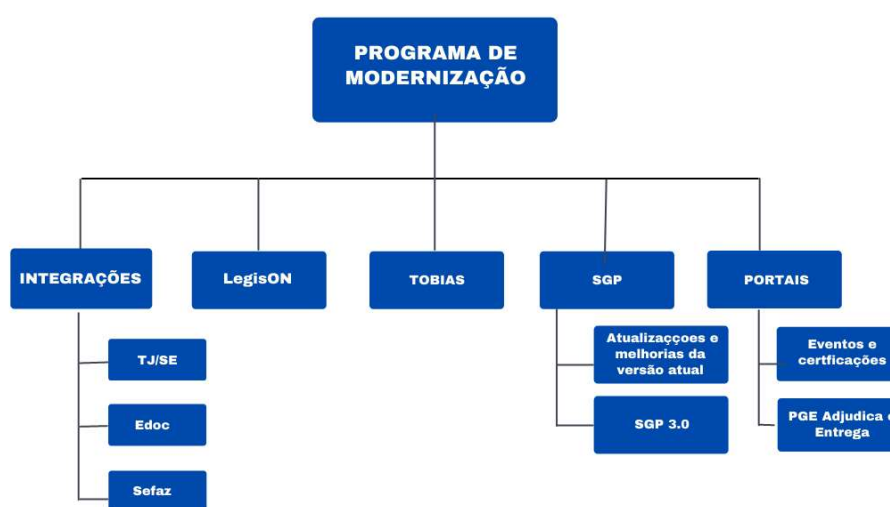


Diagrama do Programa de Modernização Tecnológica; Fonte: COIM/PGE

Após identificadas e classificadas, foi feita a priorização das demandas, com o objetivo de direcionar a sua execução. Para tanto, levou-se em consideração os seguintes critérios: impacto organizacional, esforço e dependência. Em relação ao primeiro, considerou-se a abrangência dos resultados. Ou seja, quanto maior o número de setores da PGE impactados, maior a atribuição de pontos. Quanto ao segundo, levou-se em consideração o grau de complexidade e o atual status de execução. Por fim, a dependência decorre da verificação de que para a execução de uma atividade é necessário concluir atividade anterior.

Foram, então, priorizadas 34 (trinta e quatro) demandas, das quais 07 (sete) estão em andamento e as demais serão iniciadas a partir do próximo ano.

Aracaju, 07 de dezembro de 2021.

Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador-Geral do Estado